



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, N.º 1305

LEI MUNICIPAL Nº 5311/2015

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - A Receita para o exercício de 2016 é orçada em R\$ **34.413.730,24** (trinta e quatro milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) e - R\$ **3.092.486,20** (três milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) deduções da Receita Orçamentaria = R\$ **31.321.244,04** (trinta e um milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 32.674.193,24
Receita Tributária	R\$	2.659.472,00
Receita de Contribuições	R\$	1.483.555,00
Receita Patrimonial	R\$	1.337,476,00
Receita de Serviços	R\$	250.706,00
Transferências Correntes	R\$	25.829.081,24
Outras Receitas Correntes	R\$	1.113.903,00
RECEITA DE CAPITAL		R\$ 1.739.537,00
Operações de Crédito	R\$	800.000,00
Alienação de Bens	R\$	17.437,00
Transferência de Capital	R\$	922.100,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 3.092.486,20
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 31.321.244,04

Art. 2.º A Despesa para o exercício de 2016 é fixada em R\$ **31.321.244,04** (trinta e um milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, N.º 1305

centavos), e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integral desta.

§ 1º - O despesa do Poder Executivo está fixada em **R\$ 30.386.479,04** (Trinta Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

§ 2º - A despesa do Poder Legislativo está fixada em **R\$ 934.765,00** (Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o disposto nos artigos, 7, 42 e 43 da Lei Federal n. 4320 de 17 de março de 1964 e artigo 165, § 8, da Constituição Federal:

1 - Abrir durante o exercício Crédito Suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa autorizada;

2 - Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita, oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

3 - Abrir durante o exercício créditos especiais por reabertura de crédito do último quadrimestre do exercício anterior.

Art. 4º - Fica autorizada na Lei Orçamentária Anual a inclusão das alterações efetuadas após a elaboração e aprovação da LDO 2016, aprovadas em audiência pública.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vínculos, codificações e nomeclaturas das contas contábeis que se fizerem necessárias por determinações normativas referentes à contabilidade pública municipal, que advirem à esta Lei.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor a partir do 1.º dia de janeiro de 2016.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES
Resp. pela Sec.Municipal de Administração
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 29/12/2015.livro 36.